



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

PERNAMBUCO

LEI Nº. 16/57.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

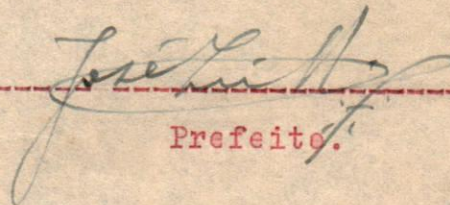
Faça saber que a Camara Municipal decretou e em sancione:

Art. 1º.- Fica o Prefeito do Municipio, autorizado a abrir um Credito Especial de Cr\$. 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos cruseiros destinados a fazer face as despesas com a área de calçamento recém-construida na Rua de São José desta Cidade.

Art. 2º.- As despêsas referentes ao Art. 1º., correrão por conta dos saldos orçamentarios em vigôr.

Art. 3º.- A presente Lei, entrará em vigôr. na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, 28 de maio de 1957.



Prefeito.

A) José Inacio da Silva.